

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/SMHDU/GAB/SUPHAB/2024

O Município de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha nº 77, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-100, inscrita no CNPJ sob nº82.892.282/0006-52, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023, nas Portarias do Ministério das Cidades nº 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2023 e demais atos normativos e suas atualizações, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para **Seleção de empresa do ramo da Construção Civil para elaboração de projetos e construção de empreendimento habitacional nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.**

Os interessados deverão apresentar projeto de implantação, juntamente com a documentação descrita no subitem 3.3 deste edital, no período de 01/03/2024 até às 18 horas do dia 27/03/2024, no prédio da Prefeitura Municipal de Florianópolis - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – localizada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 77, 3º Andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-10 (Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira das 13 às 18 horas) Sendo que, no dia 01/04/2024 às 14horas, será realizada sessão pública para abertura do INVÓLUCRO contendo a documentação para habilitação e proposta.

A sessão ocorrerá no Auitório da sede da Prefeitura Municipal de Florianópolis, situado na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Andar Térreo, Centro, Florianópolis/SC.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta Chamada Pública:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ÁREA DO EMPREENDIMENTO E MÁTRICULAS;

ANEXO III - OBSERVAÇÕES REFERENTE AS ESPECIFICAÇÕES;

ANEXO IV - TABELA DE RESUMO DE REQUISITOS MCMV - PROJETO CAEIRA;

ANEXO V – CROQUI DA ÁREA DE PROJETO;

ANEXO VI – CADERNO DE SOLUÇÕES HABITACIONAIS;

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE INTERESSE;

ANEXO VIII - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO/ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA DOS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII do artigo 7º da CF;

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA À INDENIZAÇÃO;

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS CONDIÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO;

**ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE ACORDO DOS CUSTOS GLOBAIS SEGUNDO REGRAS PMCMV;
ANEXO XVII - TERMO DE SELEÇÃO.**

1. OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de empresa do ramo da Construção Civil para execução de empreendimento habitacional nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

1.1. As condições específicas estão previstas no **Anexo I** – Termo de Referência e demais anexos do edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.2.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3. Não será admitida a participação de proponente:

2.3.1. Em falência;

2.3.2. Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.3.3. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.3.4. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.3.5. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

2.3.7. Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.8. Conforme o disposto no artigo 25 da Portaria MCI Dnº 724, de 2023.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão enviar os documentos necessários, em uma via, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto, deverão ser apresentados em:

a) original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da Secretaria Municipal de Habitação – Superintendencia de Habitação, mediante a exibição dos originais antes da entrega do envelope;

d) publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

3.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

3.4. Para demonstrar a qualidade de representante do participante deverá ser apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente; ou

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

3.5. No envelope deverá constar a identificação do interessado, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/SMHDU/GAB/SUPHAB/2024 MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Objeto: CHAMADA PÚBLICA para Seleção de empresa do ramo da Construção Civil para execução de empreendimento habitacional nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA PROPONENTE:

3.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações ou sua última alteração, desde que consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

3.6.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

3.6.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se

de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.6.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.7. REGULARIDADE FISCAL

3.7.1. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.7.2. Prova de inscrição junto ao cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

3.7.3. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF.

3.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

3.7.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da sede da empresa, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 02/05/07.

3.7.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

3.7.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, relativa aos tributos mobiliários relacionados com a prestação objetivada.

3.7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.8.1. Certidão Negativa de Falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão, se outro prazo não constar do documento.

3.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.8.2.1. Será considerada aceita, na forma da lei, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis assim representados:

3.8.2.2. Entende-se como “apresentados na forma da Lei”:

3.8.2.2.1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, apresentados sob a forma de cópia do Livro Diário, com as respectivas folhas numeradas, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do referido livro, devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente.

3.8.2.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis enviados à Receita Federal, acompanhado do

protocolo de envio ao referido órgão ou do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial e com aposição das assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável pelas informações (com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade);

3.8.2.2.3. As sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Lei das S/A), poderão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em órgão oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal (conforme o local em que se situa a sede da empresa) e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

3.8.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo.

3.8.4. Para aferição da validade do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentados na forma da lei, conforme disposto nos subitens acima especificados, serão consideradas as seguintes prazos:

3.8.4.1 - até o dia 30 (trinta) de abril – poderá ser apresentado o balanço patrimonial do penúltimo exercício;

3.8.4.2 - após o dia 30 (trinta) de abril e até o dia 30 (trinta) de junho – as empresas que não utilizam o SPED deverão obrigatoriamente apresentar o balanço do exercício anterior. No caso de empresas que se utilizam do SPED, deverá ser apresentado o balanço patrimonial relativo ao exercício anterior encaminhado à Receita Federal ou, ainda, o balanço patrimonial do penúltimo exercício devidamente registrado na Junta Comercial;

3.8.4.3 - após o dia 30 (trinta) de junho – todas as empresas deverão apresentar o balanço relativo ao exercício anterior.

3.8.5. A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

3.8.6. A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

3.8.7. Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1,00)

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (1,00)

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (0,50)

AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido. Índices necessários exigíveis para fins de demonstrar a capacidade econômica – financeira, equilíbrio nas contas da credenciante, e conseqüentemente mais segurança para contratar com a vencedora da licitação, garantindo o cumprimento do contrato, subsidiando a escolha que melhor assegure o integral cumprimento do contrato, caso vencedora da licitação, e evitar que empresas credenciadas não consigam no futuro honrar com os compromissos assumidos. Principalmente quando o objeto da licitação se tratar de obras e serviços de grande vulto, serviços contínuos e serviços terceirizados.

3.8.8. Para verificação da situação econômico-financeira, deverão ser apresentados os índices já calculados, mediante aplicação da fórmula expressa no item 3.8.7 devidamente assinado.

3.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.9.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa Interessada.

3.9.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

3.9.3. Comprovação de que, na data prevista para entrega dos envelopes, existe registrado/contratado, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados;

3.9.4. A comprovação referida no item anterior poderá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do (a):

3.9.4.1. Contrato Social, em se tratando de sócio ou diretor da empresa;

3.9.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no caso de Empregado, onde consta a qualificação e o registro do mesmo, acompanhada da respectiva Ficha de Registro, em conformidade com a legislação trabalhista;

3.9.4.3. Contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo, por prazo não inferior à previsão de execução do objeto deste procedimento.

3.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.10.1. Declaração emitida pelo agente financeiro conveniado - Caixa Econômica Federal, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente;

3.10.2. Certificado de qualificação da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H- Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat;

3.10.3. Declaração de Visita Técnica conforme modelo **Anexo IX** do edital, devendo ser agendada pelo telefone (48) 32514905/32514961 ou pelo e-mail: habitacao@pmf.sc.gov.br.

3.10.4. O atestado de vistoria deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa e por servidor da Superintendência de Habitação da Secretaria Municipal Habitação e Desenvolvimento Urbano;

- 3.10.5. Declaração que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade conforme modelo **Anexo X** do edital, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica;
- 3.10.6. Declaração de concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme modelo **Anexo XI**.
- 3.10.7. Declaração que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da CF conforme modelo **Anexo XII**;
- 3.10.8. Declaração de renúncia à indenização conforme modelo **Anexo XIII**;
- 3.10.9. Declaração de indicação do responsável técnico conforme modelo **Anexo XIV**;
- 3.10.10. Declaração expressa de conhecimento e atendimento às regras do Programa Minha Casa Minha Vida, Lei Federal - Lei Nº 14.620 de 13 de julho de 2023, em especial as portarias Ministeriais nº 724, nº 725, nº727 e 727 de 15 de junho de 2023, bem como, às demais normas legais aplicáveis ao Programa.
- 3.10.11. Declaração de que a empresa atesta estar ciente que o custo dos itens elencados para classificação estão dentro do valor global da unidade habitacional definida pelo programa Minha Casa Minha Vida, em seu **Anexo XVI**.
- 3.10.12. Manifestação de interesse conforme modelo do **Anexo VIII** deste edital.
- 3.10.13. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível), extraídos da internet ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser encaminhados documentos assinados por meio de certificado digital válido.
- 3.10.14. Caso os documentos passíveis de emissão pela INTERNET se encontrem vencidos, a Comissão Técnica providenciará, quando possível, a emissão das certidões, nos respectivos sites. Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o Interessado será inabilitado.
- 3.10.15. Todos os documentos deverão estar datados e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 3.10.16. A apresentação parcial dos documentos elencados implicará a desclassificação do interessado.
- 3.10.17. A participação dos interessados implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis pelo Ministério das Cidades, na qualidade de Gestor do Programa, as normas e instruções normativas das instituições financeiras credenciadas, do Município de Florianópolis por intermédio de seus órgãos licenciadores, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou em qualquer fase de execução dos projetos, execução da obra e de execução de contrato como agente financeiro.

4. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:

4.1. Os documentos apresentados serão analisados pela equipe (Comissão Técnica composta por servidores da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano), que emitirá parecer técnico quanto à ordem de classificação dos interessados, atendendo aos requisitos estabelecidos no **Anexo I** – Termo de Referência e demais anexos.

4.2. A empresa classificada em primeiro lugar receberá um Termo de Seleção e classificação específica do empreendimento pretendido e que deverá ser apresentado em até 30 (cinco) dias junto ao Agente Financeiro, para assim proceder com a apresentação da documentação solicitada nas normativas referentes

ao PMCMV/FAR.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos da Chamada Pública.

5.1.1. As impugnações deverão ser protocolizadas no endereço eletrônico habitacao@pmf.sc.gov.br documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração, ou, protocolada na Superintendência de Habitação da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – localizada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 77, 3º Andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-10 (Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira das 13 às 18 horas).

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.1.3. Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor técnico, decidir sobre as eventuais impugnações.

5.1.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados no site do Município de Florianópolis, onde estará disponibilizado o edital e seus anexos.

5.2. Do Recurso

5.2.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2.2. As razões de recursos deverão ser protocolizadas através do e-mail habitacao@pmf.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração, ou, protocolados Superintendência de Habitação da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – localizada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 77, 3º Andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-10 (Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira das 13 às 18 horas).

5.2.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. SANÇÕES:

6.1. Não haverá contratação por parte do Município de Florianópolis, sendo esta firmada com a empresa selecionada por intermédio desta Chamada Pública e o Agente Financeiro do FAR, cabendo a este toda a gestão contratual, incluindo as eventuais sanções conforme legislação aplicável.

7. DA FISCALIZAÇÃO E À GESTÃO DO CONTRATO, À ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A gestão e execução da contratação da empresa selecionada desta chamada pública será de total responsabilidade do Agente Financeiro habilitado para o Programa Minha Casa Minha Vida, não envolvendo dispêndio de recursos por parte do Município, excetuando-se o terreno de propriedade do Município.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento da presente Chamada Pública, deverão ser protocolados na Superintendência de Habitação da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – localizada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 77, 3º Andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-10 (Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira das 13 às 18 horas), ou encaminhados pelo e-mail habitacao@pmf.sc.gov.br.

8.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Chamada Pública ficarão disponíveis para todos os interessados no site do Município de Florianópolis, onde estará disponibilizado o edital e seus anexos.

8.2. Para os casos omissos na presente Chamada Pública, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações referente ao Programa.

8.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações da Chamada Pública, resultado do julgamento e etc., serão publicadas no Diário Oficial do Município.

8.4. As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta do presente edital, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos envelopes dos interessados.

8.6. A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano poderá solicitar a revogação do presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.7. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.pmf.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2024

Ivanna Carla Tomasi
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano